



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1552

Quinta-feira 30 de outubro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
1095	02.55.02 16.482 0088 1177 3.3.90.36.00 01.110.0000	861	02.47.01 27.813 0067 1136 3.3.90.39.00 01.110.0000	300.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.727, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica concedida licença para tratamento de saúde, no período de 30/10/2025 a 03/11/2025 nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública KARIM CRISTINA REZAGHI NOVO BARBOSA – RE 15.992, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

PORTARIA Nº 2.728, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica extinto, a partir de 01/11/2025, uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude de APOSENTADORIA POR IDADE da servidora pública MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO – RE nº 14.352, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.02.18049P.

PORTARIA Nº 2.729, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica vago, a partir de 01/11/2025, uma vaga do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE do servidor público HERON HILNOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1552

Quinta-feira 30 de outubro de 2025

Página 2

SILVA E LINS – RE nº 11.957, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.02.18063P.

PORTARIA Nº 2.730, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica adequado de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público EDSON CARLOS DE OLIVEIRA - RE 10.032, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção Predial, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00001944/2025-45 sem redução de vencimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.731, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica autorizada, a partir de 27/11/2025, a renovação da concessão de jornada especial a servidora pública MARIELEN CELESTINO DE LIMA – RE nº 11.937, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, mantendo a redução de sua carga horária para 4 (horas) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2.732, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), o servidor público LUIS WILLIAN COSTA AUGUSTO – RE 16.521, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença de que trata este artigo teve início em 11 de outubro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.733, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 23/10/2025 a 03/11/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública ROBERTA SALES LE – RE 13.804, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.734, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica vago a partir de 01/11/2025 uma vaga do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor público EDSON ALVICO DO NASCIMENTO – RE nº 9.455, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.04.18067P.

PORTARIA Nº 2.735, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica vago a partir de 01/11/2025 uma vaga do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor público DEJAIME FRANCISCO LOPES DA SILVA – RE nº 10.869, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.04.18071P.

PORTARIA Nº 2.736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública VANESSA CRISTINA CONCHITTO COUTINHO SILVEIRA- RE 16.474, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 21 de outubro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.737, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública VANESSA CRISTINA CONCHITTO COUTINHO SILVEIRA- RE 19.541, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 21 de outubro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.738, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1552

Quinta-feira 30 de outubro de 2025

Página 3

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 12/10/2025 a 17/10/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública ROSELI BASTOS LEAL DA SILVA – RE 10.100, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.739, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública PAULA DURAES – RE 10382, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista.

A licença de que trata este artigo teve início em 21 de outubro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Fomento

Processo Administrativo: SEI nº 3509205.402.00006386/2024-23

OSC: ASSOCIAÇÃO SITIO AGAR

1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento SMDS nº 001/2024

Recurso: Privado FMI Valor Global: sem alteração

Vigência: sem alteração

Objeto: alteração do plano de aplicação de recursos do plano de trabalho original, para remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme justificativa da OSC por meio do ofício Nº 202/2025, considerando a necessidade de adequação frente a demanda do Projeto Farol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

TERAPEUTA OCUPACIONAL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
7	NATHALIA DE LAIA BARROS	14149	70,00	Não

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
16	REBECA VIEIRA SILVA	19302	70,00	Não

ENFERMEIRO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
8	MARIA APARECIDA DA COSTA	11168	70,00	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comproverantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1552

Quinta-feira 30 de outubro de 2025

Página 4

endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes. Cajamar, 30 de outubro de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Ata nº 09 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI – Aos vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (25/09/2025), quinta-feira, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida Antônia Pasquarelli Penedo, nº 187, Jordanésia – Cajamar – São Paulo, com início às 9:19 horas, na segunda chamada, reuniu-se seis (6) membros deste Conselho e uma ouvinte. Iniciou a reunião com os cumprimentos da Sra. Vice-Presidente Fernanda da Silva Nogueira Cezar ao qual aproveitou para apresentar a Pauta a ser discutida: 1º Pauta: Aprovação da Ata da reunião anterior; 2º Pauta: Nota Técnica CODAR nº 315/2025; 3º Pauta: Trilha Formativa Programa Parceiro do Idoso; 4º Pauta: Assuntos Gerais. **1º Pauta: Aprovação da Ata da Reunião anterior;** A 1ª Secretária Marielen Lima apresentou a Ata da Reunião anterior. Após a Leitura, a Ata foi aprovada e assinada por todos os membros presentes sem nenhuma ressalva. **2º Pauta: Nota Técnica do CODAR nº 315/2025;** A 1ª Secretária apresentou a nota técnica do CODAR nº 315/2025 para conhecimento e divulgação ao qual informa o valor do repasse corrente 2025 referentes às destinações efetuadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas (DARF) do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (PGD/IRPF) 2025 ao Fundo Municipal do Idoso – FMI no valor de R\$17.067,80 (dezesete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos) a ser repassado para o próximo ano de 2026. A 1ª Secretária aproveitou o momento para apresentar os valores arrecadados dos anos anteriores, ao qual destacou que houve um aumento significativo e que um dos motivos é o sucesso da Campanha do “Imposto de Renda Solidário” e agradeceu a todos pela colaboração e divulgação da campanha. A 1ª Secretária aproveitou para apresentar o Ato Declaratório Executivo CODAR nº 24 de 18 de setembro de 2025 em atenção para o Art. 4º que informa que a partir do ano de 2026 a Receita Federal utilizará a chave PIX CNPJ para a efetivação dos repasses de valores destinados aos fundos por meio do PGD/DIRPF, para fins, a chave PIX CNPJ deverá ser feita na Instituição financeira pública na qual o fundo mantém a conta específica até o dia 31 de outubro de 2025. Diante do Ato Declaratório CODAR nº 24/2025, a 1ª Secretária informou que repassou por e-mail o Ato Declaratório para a Gestora do Fundo Municipal do Idoso - FMI para as devidas providências. Prosseguiu a reunião sem manifestações. **3º Pauta: Trilha Formativa do Programa Parceiro do Idoso;** A Vice-Presidente Sra. Fernanda informou que ainda estão acontecendo as Capacitações e Formações do Programa Parceiro do Idoso Santander que é de grande importância para fortalecer o Conselho e as Políticas Públicas de Proteção as Pessoas Idosas. As formações abordam temas importantes como orçamento público, diretrizes nacionais e internacionais de envelhecimento e a legislação brasileira e o principal objetivo é preparar os membros dos Conselhos Municipais para atuarem de forma eficaz na proteção e promoção dos direitos dos idosos. A 1ª Secretária informou que o calendário das formações e o link para a participação estão disponíveis no grupo de trabalho do Conselho. **4º Pauta: Assuntos Gerais;** A 1ª Secretária aproveitou para informar que o site do Conselho Municipal do Idoso está atualizado e que o link para acesso foi enviado no grupo de trabalho. A Conselheira Juliana sugeriu que poderia ser criado no site um banco de dados dos projetos cadastrados no Conselho para facilitar as informações em especial para possíveis doadores de recursos. Todos os membros presentes concordaram com a sugestão. A Conselheira Sra. Débora representante da Secretaria Municipal de Cultura aproveitou para informar que as Oficinas Culturais estão acontecendo, enfatizou que as aulas são para todas as idades incluindo pessoas idosas. O Conselheiro Hermínio aproveitou para parabenizar a Oficina de Teatro e sugeriu para que o responsável pelo Núcleo do Idoso seja convidado para a reunião do Conselho para compartilhar sobre as atividades realizadas no NIC. Sem mais manifestações, a Vice-Presidente Sra. Fernanda aproveitou para agradecer a participação e a presença de todos. Esta reunião foi encerrada às 10:31 horas. Eu Marielen Celestino de Lima, 1ª Secretária, lavro a presente Ata.

RESOLUÇÃO CMI 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, órgão permanente paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Cajamar - São Paulo

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191 de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a instituição da política municipal do idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.608 de 12 de abril de 2012 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a Ata nº 10, proveniente da reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada em 30/10/2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1552

Quinta-feira 30 de outubro de 2025

Página 5

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 30 de outubro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA Nº 95 de 23 de Outubro de 2025.

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a(o) Sr(a). JOAO PAULO POVOA DA SILVA, dependente legal do servidor municipal Sr(a). MONICA GOMES POVOA SILVA ex-servidor da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no cargo de provimento efetivo de FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F, nível de vencimento nº.C, REFERENCIA II, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar número 138/2024, falecido em 20/08/2025. Processo n.º 2025.07.18074P com efeitos financeiros a partir de 20/08/2025

PORTARIA Nº 97 de 28 de Outubro de 2025.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) EDSON ALVICO DO NASCIMENTO, titular do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nível de vencimento nº.8, Referência GM ESPECIAL, nos termos do Anexo II nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade. Processo n.º 2025.04.18071P com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025

PORTARIA Nº 98 de 28 de Outubro de 2025.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) DEJAIME FRANCISCO DA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nível de vencimento nº. 8, Referência GM DISTINTA, nos termos do Anexo II, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade. Processo n.º 2025.04.18067P com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contrato nº 05/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado:MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.

Objeto:Serviços técnicos de assessoria e consultoria em investimentos para o RPPS do IPSSC.

Data: 30/10/2025

Cajamar, 30 de outubro de 2025.

Luis Henrique Miranda Teixeira

Diretor-Executivo